

3022 CM



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.046

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 9.490.000.000 (NOVE BILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

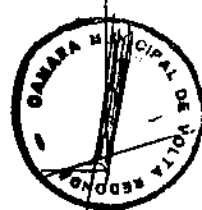
LEI N.º 2.046 | FLS. 35 | *MLC.*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 9.490.000.000 (nove bilhões, quatrocentos e noventa milhões de cruzeiros), nos valores abaixo indicados, dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.2.0	30.000.000
00.01010012.01	3.2.5.5	15.000.000
00.01010012.01	4.1.1.0	80.000.000
00.01010012.01	4.1.2.0	70.000.000
00.01010232.02	3.1.3.2	5.000.000
01.03070201.01	4.1.2.0	10.000.000
01.03070202.01	3.1.2.0	30.000.000
01.03070202.01	3.1.3.2	200.000.000
01.05070232.07	3.1.3.2	200.000.000
01.08482472.09	3.1.3.1	100.000.000
02.07401832.05	3.2.1.1	50.000.000
03.03080212.01	3.1.3.2	800.000.000
03.03080332.05	3.2.6.1	3.200.000.000
03.03080332.05	4.3.5.1	2.500.000.000
04.03070212.01	4.1.2.0	10.000.000
04.03070212.01	3.1.3.2	50.000.000
05.03070252.03	4.1.3.0	350.000.000
05.10584551.04	4.1.3.0	240.000.000
05.10603272.09	3.1.2.0	100.000.000
05.10603272.09	3.1.3.2	200.000.000

[Handwritten signature]





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.046

2.

05.13764481.10	○	4.1.1.0	150.000.000
05.16070212.11		3.1.2.0	200.000.000
05.16915732.12		3.1.2.0	20.000.000
05.16915751.13		4.1.1.0	350.000.000 x
06.08421882.03		3.1.2.0	100.000.000
06.08421882.03		4.1.2.0	10.000.000
05.08424272.04		3.1.2.0	50.000.000
06.08470312.09		3.2.5.4	110.000.000
07.13754282.05		3.1.2.0	50.000.000
07.15810312.14		3.2.1.1	50.000.000
08.08482472.01		3.1.2.0	80.000.000 x
08.08482472.01		3.1.3.2	80.000.000
TOTAL.....			9.490.000.000

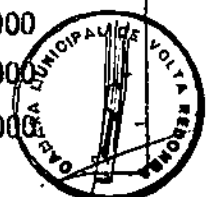
Artigo 2º - Para permitir a suplementação de que trata o artigo anterior no total de Cr\$ 9.490.000.000 (nove bilhões, quatrocentos e noventa milhões de cruzeiros), serão utilizados como fonte de recursos:

- Provável excesso de arrecadação na forma do que prescreve o artigo 43, § 1º - Inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 7.134.000.000 (sete bilhões, cento e trinta e quatro milhões de cruzeiros).

- Cancelamento da importância de Cr\$ 2.356.000.000 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), nos valores abaixo indicados dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.3.2	20.000.000
01.03070202.01	4.2.1.0	150.000.000
01.03070202.02	3.1.3.2	2.000.000
01.03072171.03	3.1.3.2	3.000.000
01.03090432.05	3.1.3.2	2.000.000
01.03482472.06	3.1.3.1	2.000.000
01.06070202.08	3.1.2.0	500.000

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2.046

FLS. 36

[Handwritten initials]



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.046

3.

01.06070202.08	3.1.3.2	500.000
03.03080302.02	3.1.3.1	3.000.000
03.03080302.02	3.1.3.2	100.000.000
03.03080302.03	3.1.3.2	250.000.000
03.03080302.03	3.1.9.2	30.000.000
03.03080302.03	4.1.9.2	40.000.000
03.03080312.04	3.2.3.1	30.000.000
03.03082172.06	3.1.2.0	7.000.000
03.03082172.06	3.1.3.2	16.000.000
04.03070212.01	3.1.2.0	100.000.000
04.03070212.02	3.1.1.3	1.000.000.000
04.03072171.01	4.1.3.0	15.000.000
04.14794802.03	4.1.3.0	40.000.000
05.05221371.01	4.1.3.0	200.000.000
05.08462282.05	3.1.2.0	72.000.000
05.10603262.08	4.1.2.0	3.000.000
05.10603282.10	4.1.2.0	7.000.000
05.13754281.08	4.1.1.0	80.000.000
06.08421882.03	3.1.3.2	80.000.000
06.08422171.02	3.1.2.0	1.000.000
06.08422171.02	3.1.3.2	2.000.000
06.08470312.09	3.1.3.1	100.000.000
TOTAL.....		2.356.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de agosto de 1985

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2.046

FL. 37

Yll

- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

Mensagem nº 049/85

Autor: Prefeito Municipal

mrs/

